ANO 2010 PROCESSO Nº .....

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO 01

Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 199/2010

OBJETO Dispõe sobre a concessão de uso de área pública que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia ~~29/12/2010 – Sessão Extraordinária~~

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em ...../...../..... Rejeitado em ...../...../.....

Autógrafo deLei nº .....

Lei nº Retirado pelo autor em 28/12/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO 02

Bebedouro, capital nacional da laranja, 23 de dezembro de 2010.

OEP/923/2010/rd

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial**.

Trata-se de projeto de lei que autoriza a concessão de uso de uma área, de posse da municipalidade, localizada dentro das dependências do Hospital Municipal de Bebedouro, sito à Avenida Raul Furquim, nº 2.010, Jardim Júlia, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, ao CEREST para a instalação da sua sede, bem como o desenvolvimento de suas atividades.

Convém ressaltar, que a presente propositura, sendo aprovada, será extremamente importante para comunidade, pois possibilitará um melhor atendimento a todos os usuários, com as melhorias que serão efetivadas no local, visando à instalação da sede.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste

000207921/2010 27/12/10 08:25:3

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
03

Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

3820782/2010 27/12/10 08:25:3

EXMO. SR.
JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO 04

PROJETO DE LEI Nº 199 /2010.

RETIRADO PELO AUTOR
Em 28/12/10
JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em concessão de uso ao **CEREST – CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – REGIONAL DE BEBEDOURO**, a utilização de uma área, de posse da municipalidade, localizada dentro das dependências do Hospital Municipal de Bebedouro, sito à Avenida Raul Furquim, nº 2.010, Jardim Júlia, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, assim descrita e conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico que ficam fazendo parte integrante da presente:

"Tem início no marco 01, cravado na guia de alinhamento da via de acesso entre os blocos do Hospital Municipal, segue por este alinhamento em uma extensão de 36,89 metros até atingir o marco 02, daí deflete à direita com um ângulo de 90°03'17", segue em uma extensão de 18,29 metros até atingir o marco 03, daí deflete à direita com um ângulo de 90°00'00", segue em uma extensão de 30,31 metros até atingir o marco 04, daí deflete novamente à direita, com um ângulo de 134°51'31", segue em uma extensão de 1,54 metros até atingir o marco 05, daí deflete à direita com ângulo de 136°20'28", segue em uma extensão de 2,52 metros, daí deflete à esquerda

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO 05

com ângulo de 199°05'40", segue em uma extensão de 15,68 metros, fechando o perímetro, confrontando do marco 01 ao marco 02 à direita com área em descrição e a esquerda com a via de acesso entre os blocos do Hospital Municipal e deste ao marco 03, e deste ao marc0 04, e deste ao marco 05, de deste ao marco 06 e deste ao marco 01 à direita com área em descrição e a esquerda com área remanescente, encerrando uma área de 614,87 metros quadrados".

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior será utilizada e administrada pelo concessionário, para a instalação da sua sede, bem como o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º O prazo da presente concessão de uso é de 10 (dez) anos, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 4º A manutenção da área concedida será de responsabilidade da concessionária.

Art. 5º Fica o concessionário autorizado a executar às suas expensas, todas as construções, reformas e adaptações na área em questão, ficando as benfeitorias a eles incorporadas, independentemente de qualquer indenização, expirado o prazo da concessão.

Art. 6º Não poderá haver desvio na finalidade do uso da área, bem como a sublocação, por parte do concessionário, sob pena da mesma reverter, automaticamente, à concedente, independentemente de qualquer indenização.

Art. 7º Expirado o prazo da presente concessão de uso, o concessionário obriga-se a devolver à concedente, a área em questão, livre e desocupada, independentemente de qualquer notificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO 06

Parágrafo único. A concessão poderá ser renovada por igual prazo ou superior, caso haja o interesse de ambas as partes, ou rescindida por ato bilateral.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de dezembro de 2010.

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO 07

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE BEBEDOURO/SP
FÓRUM DESEMBARGADOR ADRIANO MARREY
Av. Oswaldo Perrone, 218- Bebedouro/SP – Telefone: (17) 3342-5333

...IÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
...marca de Bebedouro-SP
...UTENTICAÇÃO
...a presente cópia reprográfica conforme ao ...a mim apresentado do que dou fé
...uro 08 AGO 2007
...) Cel. Carlos Roberto S. de Campos : Tabelião
...) Bel. Cristina Selonye de Campos : Sub de Tabelião
...) Luiz Claudio S. de Campos : Sub. de Tabelião
...) Cristiane Selonye de Campos : Sub de Tabelião
...) Daniel M. Garcia Alves : Esc. Autorizado
...) Mauro J. Arantes Junior : Esc. Autorizado
EMOLUMENTOS
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$
Válido somente com selo de Autenticidade
...Luiz Claudio Selonye de Campos
Substituto

TERMO DE POSSE
(2ª. Via)

Processo nº. 072.01.2002.001949-8/000000-000
Nº. DE ORDEM: 857/02
Ação: Indenização
Autor: Hospital Júlia Pinto Caldeira S.A.
Requerida: Prefeitura Municipal de Bebedouro

Aos 8 de agosto de 2007, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, perante o Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª. Vara desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. AMILCAR GOMES DA SILVA, na sala de despachos do Edifício do Fórum sito na Av. Osvaldo Perrone s/n, Parque Eldorado, onde o mesmo se encontrava, comigo escrevente técnico judiciário, de seu cargo nomeado e ao final assinado, compareceu o Excelentíssimo Senhor **HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS**, Prefeito Municipal de Bebedouro a fim de formalizar a posse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO sobre o imóvel situado nesta cidade e comarca na Avenida Raul Furquim nº. 2010, Jardim Júlia, no qual se encontra funcionando o Hospital Municipal sob posse e administração da Municipalidade há mais de dez (10) anos através do Departamento Municipal de Saúde, onde mantém convênio com o S.U.S. , com Pronto Socorro Adulto e Infantil, Centro Cirúrgico, Clínica Médica, Maternidade, Enfermaria Geral e Isolamento/Clínica, Cirúrgica, Ambulatório de Referência de Especialidades, Pediatria, Lavanderia, Ambulatório de Saúde Mental, Central de Material Esterilizado, Unidade de Treinamento e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos, Nutrição e Dietética, Almoxarifado de Farmácia e SAME, Cozinha e Refeitório e Administração, tudo de conformidade com o auto de constatação de fls. 555. Formalizado o ato, lavrei o presente termo que lido e achado conforme é assinado. Eu, _____ (Neusa Ap. de Souza Nobre Leite da Silva), Escrevente Técnico Judiciário, o digitei e conferi.

AMILCAR GOMES DA SILVA
Juiz de Direito

HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro contendo um prédio com 359,88m², localizada no Hospital Municipal "Julia Pinto Caldeira" nesta cidade, possui as seguintes características e confrontações:

Tem início no marco 01, cravado na guia de alinhamento da via de acesso entre os blocos do Hospital Municipal, segue por este alinhamento em uma extensão de 36,89 mts até atingir o marco 02, daí deflete à direita com um ângulo de 90°03'17", segue em uma extensão de 18,29mts até atingir o marco 03, daí deflete à direita com um ângulo de 90°00'00", segue em uma extensão de 30,31mts, até atingir o marco 04, daí deflete novamente à direita, com um ângulo 134°51'31", segue em uma extensão de 1,54mts, até atingir o marco 05, daí deflete à direita com ângulo de 136°20'28", segue em uma extensão de 2,52mts, daí deflete à esquerda com ângulo de 199°05'40", segue em uma extensão de 15,68mts fechando o perímetro, confrontando do marco 01, ao marco 02 á direita com área em descrição e a esquerda com via de acesso entre os blocos do Hospital Municipal e deste ao marco 03, e deste ao marco 04, e deste ao marco 05, e deste ao marco 06 e deste ao marco 01 à direita com área em descrição e a esquerda com área remanescente, encerrando uma área de 614,878m2.

Bebedouro, 04 de Novembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
09

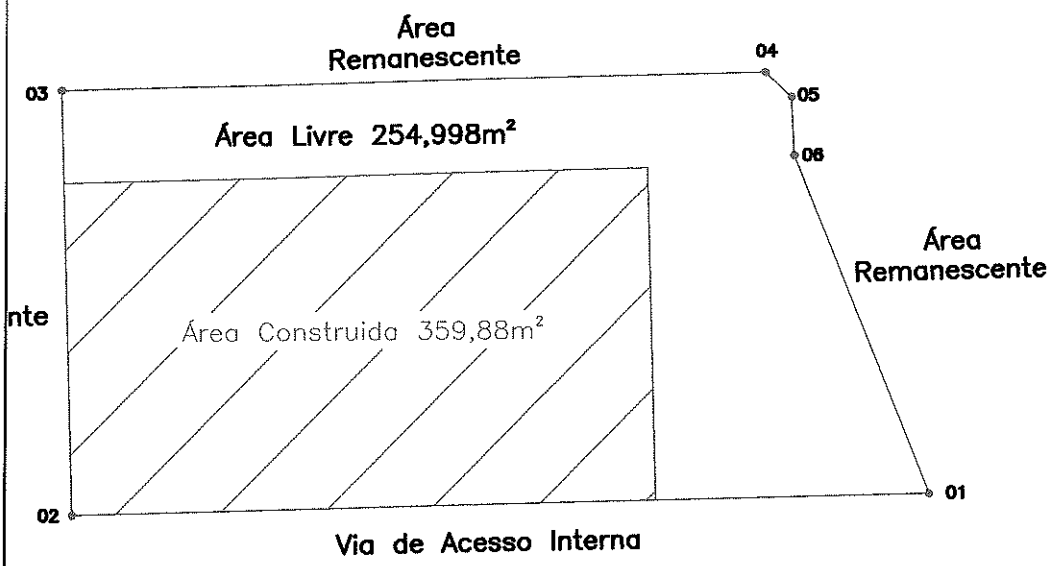

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

SCALA 1:250

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO ADM. 2009/2012		DATA / NOME
	DES.	04/11/10 — JOSÉ A CORREIA ENG CIVIL
	REV.	
	APR.	
DEPARTAMENTO : Planejamento Desenvolvimento Urbano	ESC. DE PLOTAGEM	PESO
	1:1000	kg
TITULO : Permissão de Uso de Área Pública CEREST Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Regional de Bebedouro Hospital Julia Pinto Caldeira Avenida Raul Furquim Bebedouro–SP	ÁREA TOTAL	614,878 m²
	DESENHO Nº	01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO 10

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de dezembro de 2010.
OEP/0927/2010/na

CÂMARA MUNICIPAL BEBEDOURO
PROTOCOLO
DATA: 28/12/2010 HORA: 08:45
ASSUNTO: Solicita convocação
ORIGEM: Prefeito Municipal
Diretoria Legislativa

Assunto: Sessão Extraordinária

Senhor Presidente:

Solicitamos a gentileza de Vossa Excelência, no sentido de convocar os Senhores Vereadores para uma **Sessão Extraordinária**, para discussão e aprovação dos Projetos de Leis abaixo:

Projeto de Lei nº 193/2010 – Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais) que especifica.

Projeto de Lei nº 199/2010 – Dispõe sobre a concessão de uso de área pública que especifica e dá outras providências. (Área localizada dentro das dependências do Hospital Municipal de Bebedouro ao CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - Regional de Bebedouro).

Atenciosamente.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
A presente cópia confere com o original
Dou fé.
Diretoria

À Sua Excelência o Senhor
José Baptista de Carvalho Neto
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

"Deus Seja Louvado"

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO 11

Bebedouro, 28 de dezembro de 2010.

OFÍCIO ESPECIAL – GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: **SOLICITA RETIRADA DE PROJETO DE LEI**

Com meus atenciosos cumprimentos, venho através do presente, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno deste Legislativo, requerer a V. Exa., que **retire desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 199 /2010**, que dispõe sobre a concessão de uso de área pública ao CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – Regional de Bebedouro, para melhor análise e adequação da propositura.

Tal medida se faz necessária, haja vista que tratando-se de propositura com o objetivo de concessão de uso de área, seria necessário a não indicação de concessionário, pois a concessão depende de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para, uma vez mais, reiterar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAUTA

CÂMARA MUNICIPAL BEBEDOURO
PROTOCOLO
DATA: 29/12/2010 HORA: 08:45
ASSUNTO: Retirada de Projeto
ORIGEM: Prefeitura
Diretoria Legislativa

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

AO EXMO. SR.
JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
NESTA.

"Deus Seja Louvado"